



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 462/2012

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 393/2011, DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. MIGUEL LOURENÇO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei nº 393/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Coordenador do CRAS, a título de Subsídios mensais, a importância constante criado o Cargo em Comissão de Coordenador do PACS/PSF – Programas de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, de livre nomeação e exoneração, com vencimentos referentes ao cargo de CCI do Plano de Cargos e Salários da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, constantes na Lei nº 162/2005.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço/ES, em 21 de dezembro de 2012.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil
e doze. (21/12/2012).*

Wellington José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração